

PORTARIA Nº 112 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o processo SEI nº 009.0247.2023.0003047-93, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.528 de 22/06/2005, no Decreto nº 9.376 de 23/03/05 e na Portaria nº 566 de 30/08/2006, RESOLVE

Art. 1º - Renovar o Credenciamento nº **004/2007**, para prestação de serviços de transporte terrestre de pacientes, em ambulância, entre unidades de saúde - remoção dentro do Estado da Bahia, destinados aos beneficiários do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais - PLANSERV, fixando o âmbito geográfico, a composição do valor referencial, o prazo de vigência e os limites orçamentários respectivos.

Art. 2º - A renovação a que se refere o art. 1º possui efeito retroativo a 03 de novembro de 2022 e término em 02 de novembro de 2023, observadas as normas pertinentes e as condições fixadas em Instrumento Convocatório.

Parágrafo único - Findo o período de vigência, o PLANSERV, atendido o interesse público, adotará os atos necessários à renovação do credenciamento, considerando as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação local e, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 3º - O credenciamento, de que trata o *caput* do artigo anterior, abrangerá todos os municípios do Estado da Bahia.

Art. 4º - Os serviços, objeto do credenciamento, serão remunerados de acordo com os valores fixados nos Anexos I e II, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.planserv.ba.gov.br>.

Art. 5º - Para efeito desta portaria, a estimativa da quantidade de remoção/mês, bem como a dotação orçamentária prevista para o seu custeio obedecerão aos parâmetros descritos nos Anexos I e II, disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.planserv.ba.gov.br>.

Art. 6º - Os critérios técnicos e específicos para prestação dos serviços de remoção são os dispostos na Instrução nº 012 de 12 de novembro de 2007.

Art. 7º Fica renovado o presente credenciamento firmado no âmbito do PLANSERV, conforme Anexos I e II, parte integrante desta Portaria, os quais estão disponíveis no seu inteiro teor no endereço eletrônico: <https://www.planserv.ba.gov.br>.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

ANEXO I

TRANSPORTE TERRESTRE DE PACIENTES, EM AMBULÂNCIA, ENTRE UNIDADES DE SAÚDE - PLANSERV.

REMOÇÃO SIMPLES	Valor R\$
Ambulância Simples (ida)	86,38
Ambulância Simples (ida e volta)	146,38
REMOÇÃO UTI	Valor R\$
Ambulância UTI (ida)	257,50
Ambulância UTI (ida e volta)	426,25
REMOÇÃO UTI NEONATAL	Valor R\$
Ambulância UTI Neonatal (ida)	436,67
Ambulância UTI Neonatal (ida e volta)	661,67
TAXAS COMPLEMENTARES	Valor R\$
Adicional por km rodado para atendimento fora da área urbana	4,33
Hora adicional (espera após 2h)	58,13

ANEXO II

TOTAL REMOÇÃO POR MÊS DE PACIENTES, EM AMBULÂNCIA, ENTRE UNIDADES DE SAÚDE - PLANSERV.

REMOÇÃO SIMPLES	Total/Mês
Ambulância Simples (ida)	34
Ambulância Simples (ida e volta)	80
REMOÇÃO UTI	Total/Mês
Ambulância UTI (ida)	42
Ambulância UTI (ida e volta)	05
REMOÇÃO UTI NEONATAL	Total/Mês
Ambulância UTI Neonatal (ida)	01
Ambulância UTI Neonatal (ida e volta)	01
TAXAS COMPLEMENTARES	Total/Mês
Adicional por km rodado para atendimento fora da área urbana	49.616
Hora adicional (espera após 2h)	329

